

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS-BA

A Câmara Municipal Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CRISÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Francisco Evandro Montalvão dos Santos
1º Secretário(a): Ana Claudia Moura Matos
Editor: Ass. de Comunicação CM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Dr. Zelia Almeida S/N CEP: 46.132-474/0001-27 Tel: 00xx75-99440971 cmcrisopolis@yahoo.com.br Cap: 48.480-000 Crisópolis - Ba



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Transparência e Cidadania

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018

Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, relativas ao exercício financeiro de 2016.

FRANCISCO EVANDRO MONTALVÃO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Crisópolis, no uso das suas atribuições legais, conferidas nos termos dos art. 31 e 70 da Constituição Federal; art. 56 da Lei nº 101/00; art. 37, Inciso V e art. 53 da Lei Orgânica Municipal; art. 20, Inciso II, letra "m":

CONSIDERANDO a pertinência da análise técnica promovida pelo Tribunal de Contas dos Municípios, através do Parecer Prévio do Pedido de Reconsideração relativo ao **Processo TCM nº. 07433e17**, com os elementos que integram a prestação de contas apresentada;

CONSIDERANDO que as contas referentes ao exercício financeiro de 2016 foram apresentadas em descumprimento das normas constitucionais e legais, com destaque para o desapeço aos princípios fundamentais de contabilidade aceitos na área da administração pública;

CONSIDERANDO a falta de cumprimento na forma e nos prazos da lei, para a execução de medida de redução do montante da despesa total com pessoal que excedeu o limite máximo prescrito no art. 20, III, b, da Lei Complementar nº 101/00;

CONSIDERANDO a inobservância ao disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, (deixando restos a pagar para a gestão subsequente);

CONSIDERANDO o descumprimento de decisões anteriores do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios quanto a restituição à conta específica do FUNDEB, com recursos públicos municipais, da importância de R\$361.490,03 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e três centavos), relacionada a despesas glosadas em exercícios financeiros anteriores;

Rua Drª Zélia Almeida, s/nº – Centro -CEP.48.480-000 – Crisópolis/Ba.
CPNJ 16.132.474-0001-27



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Transparência e Cidadania

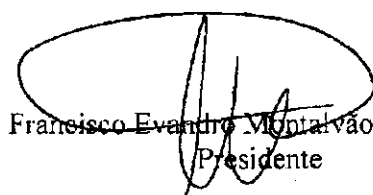
CONSIDERANDO a natureza das irregularidades é, levando-se em consideração que as falhas e omissões apuradas são suficientes para desvirtuar os resultados gerais apresentados na Prestação de Contas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Crisópolis aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as contas do **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016**, de responsabilidade do gestor **EDINAL ALVES DA COSTA**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Delfino Nicolau dos Santos, 19 de novembro de 2018.


Francisco Evandro Montalvão dos Santos
Presidente

Rua Drª Zélia Almeida, s/nº - Centro - CEP.48.480-000 - Crisópolis/Ba.
CPNJ 16.132.474-0001-27

Rua Dr. Zélia Almeida S/N CPNJ 16.132.474/0001-27 Tel.00xx75-99440971. cmcrisopolis@yahoo.com.br Cep.48.480-000 Crisópolis- Ba